



**REVOGADA** pela Resolução CEPE-UEMS N° 420, de 10/5/2004

**RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS N° 159, de 23 de fevereiro de 2000.**

~~Autoriza a modificação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências-Habilitação em Biologia da UEMS.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 16, inciso II do Estatuto da Instituição, em reunião extraordinária realizada em 23 de fevereiro de 2000, e,~~

~~CONSIDERANDO a revogação das legislações do extinto Conselho Federal de Educação que regulamentavam o currículo dos cursos de Ciências e suas habilitações,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Autorizar a modificação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências – Habilitação em Biologia, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação:~~

~~Art. 1º Autorizar a criação do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com 160 vagas. *(redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 176, de 28/8/2000)*~~

~~Parágrafo único. Caberá à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão a aprovação do Projeto Pedagógico de que trata o caput deste artigo.~~

~~Art. 2º A nomenclatura do curso previsto no art. 1º desta resolução passa a ser Licenciatura em Ciências Biológicas.~~

~~Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. *(redação dada pela Resolução CEPE-UEMS N° 176, de 28/8/2000)*~~

~~Art. 3º Fica assegurado aos acadêmicos que ingressaram no Curso de Ciências – Habilitação Biologia a continuidade dos estudos de acordo com o respectivo Projeto Pedagógico.~~

~~Parágrafo único. Os alunos reprovados e com reingresso no curso após trancamento, deverão fazer as adaptações curriculares necessárias ao curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME**  
Presidente CEPE/UEMS